

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

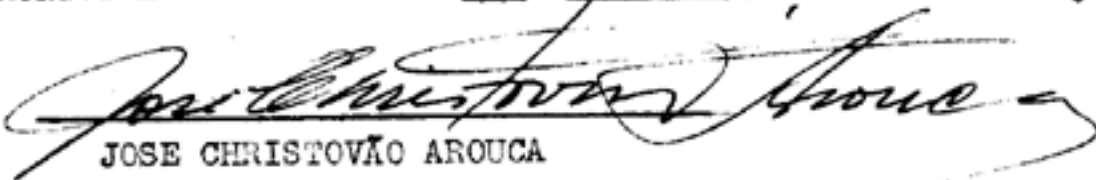
"LEI Nº 971"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DECRETA E EU
PRONULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - É extensivo o benefício da lei nº 945 de 3 de dezembro de 1964 ao Pessoal inativo e aos servidores em geral, exetquando-se o Pessoal contratado; a partir do dia 1º de Janeiro de 1965;

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM 19 DE março DE 1965


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal